



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AEROPORTO JULIO BELÉM**

CARTA CONTRATO 029/2018

**CARTA CONTRATO PARA
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE
GRUPO GERADOR, SUBSTACÃO
ABAIXADORA E SISTEMAS AUXILIARES
PARA ATENDER A NECESSIDADE DO
AEROPORTO JULIO BELÉM, MUNICIPIO
DE PARINTINS”, ENTRE O MUNICIPIO DE
PARINTINS” E A EMPRESA B.M.J
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ:
84.544.469/0001-81, NA FORMA ABAIXO.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **B.M.J COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **CNPJ: 84.544.469/0001-81**, sediada na cidade de Manaus/AM, na **AV. TEFÉ, Nº2712, BAIRRO: JAPIIM, CEP: 69.078-000**, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 030/2018-CML, Carta Convite nº 030/2018-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR, SUBSTACÃO ABAIXADORA E SISTEMAS AUXILIARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO AEROPORTO JULIO BELÉM, MUNICIPIO DE PARINTINS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AEROPORTO JULIO BELÉM**

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)** a ser empenhado no exercício 2018

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

Unidade orçamentaria: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal- Programa: 04.122.011.2005.0000 – Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio. Valor montante de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AEROPORTO JULIO BELÉM**

representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 22 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

B.M.J COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.544.469/0001-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

R.G.:.....

CPF:.....

Nome:.....

R.G.:.....

CPF:.....